



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, o Exmo. Prefeito, Sr. Deodato Matias, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR.** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR.,** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS 22618443870, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na Rua RUA SALIM HAYEL BITAR, 1595 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.189.388/0001-89, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG535674892, inscrito no CPF sob o nº 226.184.438-70, residente e domiciliado na Rua RUA SALIM HAYEL BITAR, 1595 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE, na cidade de Ivaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	41272	Locação de máquina de algodão doce instalada com 1 monitor responsável durante todo o evento, atividade composta por 1	propria brinquedo	SER	15,00	450,00	6.750,00

Matias

e

-

Matias

P. A. I. case - Denton



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

			metros, com capacidade para até 08 crianças por vez, idade mínima de 05 anos e máxima de 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).					
LOTE: 016 - Lote 016	1	41282	Aluguel de brinquedo inflável modelo campo de futebol de sabão, funciona molhado ou seco, com comprimento de 10 metros, largura de 07 metros, com capacidade de 06 pessoas por vez, idade até 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	propia brinquedo	SER	15,00	760,00	11.400,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	41283	Aluguel de brinquedo inflável modelo castelinho inflável com 3x3 metros, crianças de 03 a 08 anos, capacidade de 04 crianças por vez, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	propia brinquedo	SER	15,00	280,00	4.200,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	41284	Aluguel de brinquedo inflável modelo piscina de bolinhas 3x3 metros, para crianças de 01 a 05 anos, Capacidade de 05 pessoas por vez, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia.	propia brinquedo	SER	15,00	280,00	4.200,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	41285	Aluguel de brinquedo modelo cama elástica de 4,3 metros de diâmetro, para crianças até 05 anos. Capacidade 05 pessoas por vez, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	propia brinquedo	SER	15,00	260,00	3.900,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	41286	Aluguel de brinquedo modelo cama elástica medindo 3x3 metros de	propia brinquedo	SER	15,00	220,00	3.300,00

Wilton

P

Antônio

5.1.1.2011

5.1.1.2011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

			diâmetro, para crianças de até oito anos, com capacidade de até 03 pessoas por vez, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).					
LOTE: 021 - Lote 021	1	41287	Aluguel de brinquedo inflável modelo Alpinismo com comprimento de 05 metros, altura de 6,5 metros, com capacidade de 04 pessoas por vez, idade até 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização)	propia brinquedo	SER	15,00	750,00	11.250,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	41288	Aluguel de brinquedo inflável modelo Escorrega Radical Duplo inflável com comprimento de 11 metros, largura de 04 metros, com capacidade de 06 pessoas por vez, idade até 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização)	propia brinquedo	SER	15,00	789,00	11.835,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	41289	Aluguel de brinquedo inflável modelo Guerra de cotonetes com comprimento de 05 metros, largura de 05 metros, com capacidade de 02 pessoas por vez, idade até 12 anos, com 06 disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	propia brinquedo	SER	15,00	450,00	6.750,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	41290	Aluguel de brinquedo inflável modelo Giro Radical comprimento de 05 metros, largura de 05 metros, com capacidade de 04 pessoas por vez, idade até 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um	propia brinquedo	SER	15,00	750,00	11.250,00

ultra

V

Antônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

			monitor para orientação durante a utilização).					
LOTE: 025 - Lote 025	1	41291	Locação de brinquedo touro mecânico com área de segurança de pelo menos 5 (cinco) metros de diâmetro. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	propia brinquedo	SER	15,00	890,00	13.350,00
TOTAL								129.285,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços/materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Arapuã, mediante emissão de Requisição de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Requisição de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A qualidade dos serviços/produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3 - Os brinquedos e os serviços deverão estar montados e devidamente testados com antecedência máxima de até 60 (sessenta) minutos antes do início do evento.

5.4 - A responsabilidade do transporte dos brinquedos e dos monitores até o local evento fica sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Althair

N

Antônio

Secundino de Oliveira Santos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

5.5 - Fica a empresa **CONTRATADA** responsável pela montagem dos brinquedos e das máquinas no início do evento, e a desmontagem dos brinquedos e das máquinas ao término do evento.

5.6 - Eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios serão por conta da **CONTRATADA**. Possíveis adicionais noturnos para os monitores serão por conta da **CONTRATADA**.

5.7 - A oficina de pintura facial deverá ter um instrutor que será responsável pela organização e pela execução das pinturas na oficina.

5.8 - Nas máquinas de algodão doce e pipoca deverão ter um monitor para cada máquina que irá preparar embalar, entregar e organizar as filas.

5.9 - Todos os equipamentos elétricos necessários para o funcionamento dos brinquedos, bem como das máquinas de algodão doce e pipoca fica sob responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

5.10 - Quaisquer acidentes envolvendo as crianças que irão utilizar os brinquedos locados serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, incidindo sobre esta todas as consequências jurídicas para fins de responsabilização civil. Caberá a **CONTRATADA** desta forma, exercer toda a fiscalização e treinamento necessários para que seus funcionários possam instalar corretamente os brinquedos locados bem como promover a devida manutenção durante a vigência da contratação.

5.11 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do **CONTRATANTE**.

5.12 - Todos os brinquedos deverão ter um monitor responsável pela organização e ordem dos brinquedos, a fim de controlar o fluxo e quantidade de usuários permitindo uma correta utilização do equipamento locado e evitando possíveis riscos e acidentes.

5.13 - O monitor é a pessoa, maior de 18 (dezoito) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público. Deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças.

5.14 - Os monitores deverão estar uniformizados e identificados, deverão ser cordiais e respeitar todos os participantes do eventos.

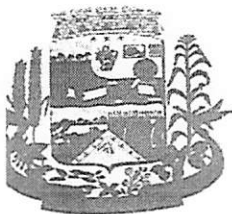
5.15 - É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de alimentação a toda a sua equipe envolvida na execução dos serviços, bem como quaisquer encargos previdenciários, trabalhistas ou outros que incidam na contratação de seus profissionais.

5.16 - A contratante se reserva no direito de solicitar a substituição de monitor que não atenda as condições previstas neste termo de referência, sem quaisquer custos adicionais.

Wilton

N Santos

Leandro de Oliveira Santos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

5.17 - Caso ocorra alguma eventualidade, que necessite a alteração do local ou do evento para outro dia, poderá a contratante cancelar ou solicitar a alteração do local com antecedência de até 01(um) dia da realização do evento.

5.18 - Todos os materiais e produtos utilizados para a produção do algodão doce, pipoca e das oficinas de pintura facial ficará por conta da empresa contratada sem quaisquer custos adicionais a contratada. O fornecimento de qualquer dos alimentos e da oficina recreativa deverão atender a demanda de público durante o período de locação, independentemente do número de pessoas.

5.19 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.20 - A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.21 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e dos apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.22 abaixo.

5.22 - Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 - O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

William

N

Seandro do Oliveira Santos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEF - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuá), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Willie

Dantas

Secundo do 11.11.11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022** que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

N
Wilton

Dantas

Seandira A. M. M.



η) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1640	06.003.12.361.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.003.12.361.0005.2033	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1650	06.003.12.361.0005.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.003.12.361.0005.2033	104	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1660	06.003.12.361.0005.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2280	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3610	09.001.08.244.0011.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3750	09.003.08.244.0011.2067	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3860	09.003.08.244.0011.2069	933	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3870	09.003.08.244.0011.2069	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3880	09.003.08.244.0011.2069	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4060	09.003.08.244.0011.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4070	09.003.08.244.0011.2070	783	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4080	09.003.08.244.0011.2070	788	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4090	09.003.08.244.0011.2070	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4090	09.003.08.244.0011.2070	798	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4100	09.003.08.244.0011.2070	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

N
Walter

Dantas

Leandro de Oliveira Santos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Wilton

Antônio

Seandro J. Oliveira Santos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEF - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

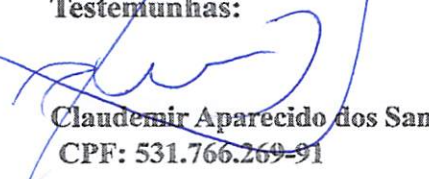
17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

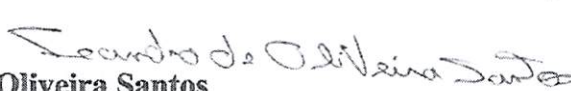
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuá-PR, 06/07/2022.

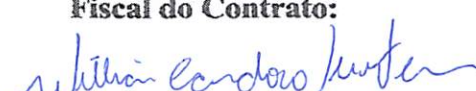

Deodato Matias
Prefeito De Arapuá
Contratante

Testemunhas:


Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91


Leandro De Oliveira Santos
Leandro De Oliveira Santos 22618443870
Contratado

Fiscal do Contrato:


Willian Cardoso Kurten
CPF: 062.706.729-88